



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Sábado, 17 de dezembro de 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2022

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: Isa construcoes, servicos e locacoes eireli - Valor: R\$ 1.620.493,20. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 16 de Dezembro de 2022
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 05/2022

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 758/2020 – Política Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento nos artigos 68 a 74, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal n.º 566/2011 – Regime Jurídico Municipal, com fundamento nos artigos 117 a 122, do referido diploma legal, e

CONSIDERANDO o Relatório Final produzido pela Comissão Especial da Sindicância, nos termos dos §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 758/2020, que entendeu pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro tutelar Jonecarlos Soares de Almeida, entendimento esse analisado e aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme ata da 35ª Reunião Ordinária do CMDCA;

CONSIDERANDO ter sido instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do referido Conselheiro, autuado sob o n.º 5.196/2022 no Sistema 1DOC em 18 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, na forma do art. 70, § 14, da Lei Municipal n.º 758/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do Conselheiro Tutelar com o início do processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, com base no art. 70, § 2º, da Lei nº 758/2020 quando existe a possibilidade de aplicação da sanção de perda do mandato;

CONSIDERANDO ter sido o referido Conselheiro afastado por 45 (quarenta e cinco) dias em 1º de novembro de 2022, por meio da Portaria n.º 04/2022;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão Extraordinária de Instrução e Julgamento feita em 16 de dezembro de 2022, na qual, finda a instrução, o Conselho decidiu por determinar a apresentação de alegações finais de defesa por escrito, decidindo também pela prorrogação do Processo Administrativo e da Suspensão;

DETERMINA a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face de Jonecarlos Soares de Almeida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 70, § 14, da Lei Municipal n.º 758/2020, momento no qual também se prorroga o afastamento do referido Conselheiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão do artigo 70, § 2º, da referida Lei, por reputar presentes os requisitos para ambos os atos.

No mais, registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Bento/PB, 16 de dezembro de 2022.

Ranyele Thais dos Santos
Presidente do CMDCA de São Bento/PB